

Conteúdo com o Original
31.05.99

de que não afete a garantia hipotecária em favor do Agente Financeiro

Artigo 6º - A companhia Regional de Habitação Popular do Vale do Paraíba - COHAB-VALE fica isenta de tributos municipais.

Artigo 7º - Da escritura de doação deverá constar cópia integral desta Lei, sendo as despesas de outorga e respectivo registro cobertas pelos cofre públicos.

Artigo 8º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Aruias, 21 de março de 1991.


CASSIO COUTINHO CUNHA
Prefeito Municipal

Publicada por Edital afixado na Secretaria desta Prefeitura, data supra.


MADALENA A. SOUSA
SECRETARIA - TESOUREIRA
RG. 8.976.281

Lei nº 411 de 06 de junho de 1991
"Dispõe sobre autorização ao Executivo Municipal para efetuar concessão de Direito Real de Uso de bem público, e dá outras providências."

Cássio Coutinho Cunha, Prefeito Municipal de Aruias, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Aruias, aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Conferir com o Original
31/05/99

57
Nelson Luiz da S
PREFEITO MUNICIPAL

Artigo 1º - Fica o Executivo Municipal de Aruias, autorizado a fazer concessão de Direito Real de uso do imóvel próprio da Municipalidade, e que está referido no artigo 2º desta Lei.

Artigo 2º - O bem imóvel a que se refere o artigo anterior, trata-se do Hotel Sant'Ana, localizado na Rua Comendador Cláudio.

Artigo 3º - A concessão de que trata a presente Lei, se fará pelo prazo de 30 (trinta) anos.

§ 1º - O concessionário se obriga, primordialmente a fazer no imóvel, as obras úteis e necessárias à exploração do ramo de hotelaria, as quais ficarão incorporadas ao mesmo, não acarretando direitos futuros de retenção ou indenização.

§ 2º - O concessionário também se compromete a respeitar as características do imóvel, que é tombado pelo Patrimônio Histórico e Cultural.

Artigo 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Aruias, 06 de junho de 1991


CASSIO COUTINHO CUNHA
Prefeito Municipal

Publicada por Edital afixado na Secretaria desta Prefeitura, data supra.


Madalena A. Souza
SECRETARIA - TESOUREIRA
RG. 8.976.281